



## Termo de Opção - Regra de Aposentadoria

### **SEGURADO:**

Nome: **001449 - MARIA DALVA GOMES DA MATA**  
Sexo: Feminino  
Data de Nascimento: 17/01/1970  
Data de Admissão: 21/07/1990  
Data do Cálculo: 17/07/2020  
Cargo: PROFESSOR

**Declaro para fins de aposentadoria que opto pela regra:**

**Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Art. 6º da E.C. 41/2003 - ESPECIAL**

### **Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial – Professor(a)**

*(Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações e que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003)*

#### **a) Requisitos:**

Tempo de Contribuição: 10950 (30 anos) – homem

9125 (25 anos) – mulher

Idade: 55 anos – homem

50 anos – mulher

Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos)

Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

*\* Os requisitos idade e tempo de contribuição, já estão considerando a redução de 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no art. 40, § 1º, III, "a" para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício na função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.*

#### **b) Fundamentação Legal:**

Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.

#### **c) Forma de cálculo:**

Provento integral (última remuneração do cargo efetivo).

#### **d) Reajuste do benefício:**

Paridade com a remuneração dos servidores ativos.

#### **e) Teto do benefício:**

Remuneração do servidor no cargo efetivo.



**( ) Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da E.C. 41/2003 - ESPECIAL**

**Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da E.C. 41/2003 Especial – Professor(a)**

*(Aplicável aos servidores titulares de cargo efetivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios e que cumpriram todas as exigências requeridas para se aposentar após 31/12/2003 ou aqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC nº 41/2003 ou do art. 3º da EC nº 47/2004 )*

**a) Requisitos:**

Tempo de Contribuição: 10950 (30 anos) – homem

9125 (25 anos) – mulher

Idade: 55 anos – homem

50 anos – mulher

Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

*\* Os requisitos idade e tempo de contribuição, já estão considerando a redução de 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no art. 40, § 1º, III, "a" para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício na função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. ( art. 40, § 5º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).*

**b) Fundamentação Legal:**

Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 considerando o redutor conforme § 5º, do art. 40, da CF.

**c) Forma de cálculo:**

Após 20/02/2004 aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/94 (art. 40, §§ 3º e 17 da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).

\* Até 19/02/2004 (data da MP 167, de 19 de fevereiro de 2004) não se aplicou a média aritmética, considerando - se ainda a remuneração do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

**e) Reajuste do benefício:**

Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real (art. 40, § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).

**f) Teto do benefício:**

Remuneração do servidor no cargo efetivo (Art.40, § 2º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).

\_\_\_\_\_

MARIA DALVA GOMES DA MATA